



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

CONTRATO Nº 39/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **TRANSPORTES PIZZATTO LTDA ME**, OBJETIVANDO O REAJUSTE E A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Transportes Pizzatto Ltda - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.702.010/0001-79, com sede na Linha XV de Novembro, Lindóia do Sul, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Odinir Pizzatto, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 14/R-1.876.770 e inscrito no CPF-MF sob o nº 844.814.809-63, residente e domiciliado na Linha XV de Novembro, Lindóia do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 02/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na alínea “d” e §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face à recomposição e ao reajuste de preços;

Considerando que a cláusula sexta do contrato original prevê a possibilidade de reajuste e recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

Considerando o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final e o pedido de recomposição de preços encaminhado pela empresa CONTRATADA, juntamente com planilha de custos e notas fiscais de aquisição do combustível;

Considerando o parecer nº 03/2017 do controle interno, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico financeiro, em 1,62% (um inteiro e sessenta e dois centésimos por cento) sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes, realizado com VAN, e em 3,24% (três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) sobre o preço pago por quilômetro rodado com Ônibus;

Considerando a solicitação de reajuste de preços encaminhada pela Secretária de Educação Cultura e Esportes.

Considerando que a proposta comercial da contratada foi apresentada na data de 20/01/2016, e o reajuste de preços só é devido após cada ciclo de 12 meses;

Considerando que o índice base para reajuste de preços é o INPC/IBGE acumulado entre os meses de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, sendo 5,435% (cinco inteiros e quatrocentos e trinta e cinco milésimos por cento).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do reajuste de preços em mais 5,435%, e da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 1,62% sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes, realizado com VAN, e em 3,24% sobre o preço pago por quilômetro rodado com Ônibus, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos, sendo o reajuste de preços a partir do dia 13 de fevereiro de 2017, data de início do ano letivo, e a recomposição de preços somente a partir do dia 23 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2017, que era R\$ 133.295,76 (cento e trinta e três mil duzentos e noventa e cinco reais), fica acrescido o valor de R\$ 10.497,20 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), correspondente ao reajuste e a recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo.

3.2. Tendo em vista a divergência entre as datas base de reajuste e recomposição de preços, citadas no item 2.1, os valores praticados obedecem a tabela abaixo:

Item	Veículo	Km / Dia Letivo	De 13/02/2017 a 22/02/2017		A partir do dia 23/02/2017	
			Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)
1	5 ônibus /Acima de 50 lugares	103,20	4,36	449,95	4,49	463,37
4	4 igual ou superior a 16 lugares	71,8	3,42	245,56	3,47	249,15

3.3. A partir de 23/02/2017, consolida-se o texto do item 4.1 do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$143.792,96 (cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), sendo R\$463,37 (quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 1, e R\$249,15 (duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) por roteiro de dia letivo para a linha 4, conforme tabela abaixo:"

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total estimado p/ 194 Dias Letivos (R\$)
01	Pela Manhã : Saída da propriedade de Odenir Pizzatto, segue sentido a propriedade de Marcio Zuanazzi, segue sentido esquerdo na estrada geral, entrando sentido direito segue até a propriedade de Sr. Comin, segue sentido esquerdo passando por Alto Cascalho sentido	ônibus /Acima de 50 lugares	103,20	4,49	463,37	89.893,78



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

<p>propriedade Demartini até entrada Gramadão, retornado sentido XV de Novembro, passando pela propriedade do Sr Rech, sentido propriedade do Sr Campagnolo , seguindo estrada geral que passa por Linha Mimosa, Linha Azul , Lageado Acídio, sentido Lindoia do Sul, chegando Escola Estadual e Núcleo Ottaviano.</p> <p><u>Meio Dia:</u> Saída do Núcleo Ottaviano Nicolao, segue até o Colégio Estadual, segue pela estrada geral sentido Rio Azul, passando pelo Núcleo, segue estrada geral, Linha Mimosa, segue sentido XV de Novembro, entrando a esquerda , passando pela propriedade de Jair Comin, segue até a propriedade de Sr. Rech, segue a direita até a propriedade do Campagnollo, passando pela estrada geral XV de Novembro e Mimosa, sentido Rio Azul, entrando à esquerda na propriedade de sr Nedio Contini, segue até Barra do Azul seguindo para Lindóia do Sul, até Núcleo Ottaviano Nicolao e em seguida vai até a Escola Estadual Padre Isidoro Benjamin Moro.</p> <p><u>Final da Tarde =</u> Sai do Núcleo Ottaviano Nicolao passa pelo colégio Estadual, dirigindo-se sentido esquerdo até em frente a Copérdia, pega sentido esquerdo, indo para Barra do Azul até a o campo da Barra do Azul, segue até a propriedade de Nédio Contini, segue sentido direito, subindo o morro, desce pela estrada geral, passando pela entrada de Linha Mimosa, passa pela propriedade do Sr. Jair Comibn, Elisário Rech, Campagnollo, seguindo pela geral até Núcleo XV de Novembro e em seguida propriedade de Odenir Pizzatto, totalizando 103,20 Kms diários.</p>					
<p>Meio Dia= Saída do senhor Odenir Pizzatto, indo até a propriedade de Gentil Zuanazzi, segue sentido esquerdo pela estrada geral sentido direito propriedade do sr Comim segue até o , segue até Rech, entra pela propriedade do Sr. Fleuri Soligo, Sérgio Spuldaro, segue até Tereza Dias, seguindo sentido Sanga Castelhana, Sanga Martins, até Granja Marin, retorna sentido XV de Novembro.</p> <p>Final da Tarde= Saída do Núcleo XV de Novembro segue pela estrada geral sentido Linha Mimosa, entrando à esquerda na propriedade do Sr Gentil Zuanazzi, segue até a propriedade do sr.Milton Tebaldi, retornando até o Núcleo XV de Novembro, recolhe alunos e retorna sentido Linha Mimosa, seguindo sentido direito propriedade do Sr. CominComin, segue até propriedade do Sr Rech; no encruzo, pega sentido esquerdo, segue até Alto Cascalho, na propriedade de Dilvo Pizzatto, segue sentido direito passando pelo Pavan até propriedade do Sr Chitollina, pegando sentido direito até entrada do Sr Gomes, seguindo até Tereza Dias. Retorna até o encruzo, seguindo à Sanga Castelhana, Sanga Martins até a granja Marin, retornando até a propriedade de Neudi Costa, sentido esquerdo seguindo até Nossa senhora da Saúde, segue até a propriedade do Sr Odenir Pizzatto.</p> <p>Totalizando 71.80 Km diários.</p>	<p>igual ou superior a 16 lugares</p>	<p>71,8</p>	<p>3,47</p>	<p>249,15</p>	<p>48.335,10</p>
TOTAL					R\$138.228,88



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de fevereiro de 2.017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Odinir Pizzatto
Transportes Pizzatto Ltda. - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

02. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

Neura Frare Grandi
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato